



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2561 de 12 de junho de 2003.

Autoria: MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA.

“Torna obrigatório constar o nome do autor do projeto em toda Lei sancionada pelo Poder Executivo”.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatório constar o nome do autor do projeto em toda Lei sancionada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Luziânia.

Art - 2º - O nome do autor do Projeto deverá constar do espaço que fica entre o Número da Lei e a Ementa.

Art - 3º - Caso haja mais de um autor no projeto, deverá constar da lei sancionada o nome do primeiro subscritor ou autor principal.

Art - 4º - Se o projeto for de autoria do Executivo, deverá constar a autoria como Poder Executivo.

Art - 5º - O presente projeto entrará em vigor após sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2001.

Art - 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2003.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal